

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Processo N° 29/2010

Pregão Presencial N° 29/2010

1 - DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à RUA PORTO UNIÃO, 968, AGUAS DE CHAPECO, SC - CEP 89883-000, através de sua PREGOEIRA, designado pelo Decreto N°55/2010, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 29/2010**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço/Por Item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº1673/2009 de 25 de setembro de 2009, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia **10 de AGOSTO de 2010**, às **08:30 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **10 de AGOSTO de 2010 às 09:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à RUA PORTO UNIÃO, 968, nesta cidade de AGUAS DE CHAPECO-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO DESTINADO AO PROGRAMA NOTA PREMIADA CONFORME ITENS CONSTANTES NO ANEXO-I**, necessário se faz a aquisição para premiação do Programa **NOTA PREMIADA**, que tem por objetivo estimular a emissão de nota fiscal nas operações de compra e venda conforme **Lei Municipal nº1673/2009 de 25 de setembro de 2009**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE
01	GELADEIRA 300 litros. Classificação energética: A Consumo de energia mensal: 35.50 kWh/ mês. Capacidade de armazenamento do freezer: 47 litros. Capacidade de armazenamento do refrigerador: 253 litros. Capacidade total: 300 litros. Voltagem: Bivolt). Na cor Branca.	01
02	MOTO 150CC, Motor quatro tempos monocilíndrico refrigerado à ar, aproximadamente 150 cilindradas, Partida elétrica, Freio dianteiro à disco. Potencia máxima 14,2cv a 8.500rpm. Torque máximo 1,32kgf.m a 7.000rpm Tanque de combustível com capacidade mínima de 15 litros, Capacidade de carga máxima de 150kg, Transmissão de 5 marchas, Ignição eletrônica CDI, Rodas de liga leve, pneu dianteiro 80/100-18M/c47p e traseiro 90/90-18M/C57P, na cor Vermelha.	01
03	ROÇADERIRA À GASOLINA. Motor 2 tempos. Rotação 10.000RPM. Sistema Anti-vibratório. Acompanha Lâmina 3 pontas. Misturador de óleo/Gasolina, cinto e chaves.	01
04	TV 37” LCD. Visual Diagonal 94cm. Tela WideScreen 16:9 com. Resolução em pixel: 1920x1080BIVOLT. Entrada USB, áudio e vídeo. GARANTIA DE 1 ANO. Manual em português. Cor: Preta.	01

05	TV 42” LCD. 1.366 x 768 pixels). Tela WideScreen 16:9 com .Resolução: 1366 x 768 pixels. Entrada USB, áudio e vídeo. BIVOLT GARANTIA DE 1 ANO. Cor: Preta.	01
----	--	----

PARÁGRAFO ÚNICO: O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes que comprove os poderes do mandante para a outorga conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório, NÃO O FAZENDO NO DIA DA SEÇÃO, SEMPRE COM ANTECEDÊNCIA PARA NÃO HAVER ATRASO NA ABERTURA DO CERTAME.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica comprovando sua situação.

3.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.8. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.9. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

3.10. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 – DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, **datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados**, podendo ainda ser utilizado o formulário pré impresso – anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° .01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO N° .29/2010 – LICITAÇÃO N° .29/2010.

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 10 de AGOSTO de 2010.

ENVELOPE “PROPOSTA”

****VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIA R\$ ELABORADA DE ACORDO COM ORÇAMENTOS REALIZADOS
01	GELADEIRA 300 litros. Classificação energética: A Consumo de energia mensal: 35.50 kWh/ mês. Capacidade de armazenamento do freezer: 47 litros. Capacidade de armazenamento do refrigerador: 253 litros. Capacidade total: 300 litros. Voltagem: Bivolt). Na cor Branca.	01	R\$ 1.071,50
02	MOTO 150CC, Motor quatro tempos monocilíndrico refrigerado à ar, aproximadamente 150 cilindradas, Partida elétrica, Freio dianteiro à disco. Potencia máxima 14,2cv a 8.500rpm. Torque máximo 1,32kgf.m a 7.000rpm Tanque de combustível com capacidade mínima de 15 litros, Capacidade de carga máxima de 150kg, Transmissão de 5 marchas, Ignição eletrônica CDI, Rodas de liga leve, pneu dianteiro 80/100-18M/c47p e traseiro 90/90-18M/C57P, na cor Vermelha.	01	R\$ 6.031,00
03	ROÇADERIRA À GASOLINA. Motor 2 tempos. Rotação 10.000RPM. Sistema Anti-vibratório. Acompanha Lâmina 3 pontas. Misturador de óleo/Gasolina, cinto e chaves.	01	R\$ 1.390,00
04	TV 37” LCD. Visual Diagonal 94cm. Tela WideScreen 16:9 com .Resolução em pixel: 1920x1080BIVOLT. Entrada USB, áudio e Vídeo. GARANTIA DE 1 ANO. Manual em português. Cor: Preta.	01	R\$ 2.558,00
05	TV 42” LCD. 1.366 x 768 pixels). Tela WideScreen 16:9 com .Resolução: 1366 x 768 pixels. Entrada USB, Áudio e Vídeo. BIVOLT GARANTIA DE 1 ANO. Cor: Preta.	01	R\$ 2.763,00

TOTAL GERAL R\$ 13.813,50

PARÁGRAFO ÚNICO: JUNTO A PROPOSTA ANEXAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES – ANEXO V.

4.2 A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

- 4.3 Deverão constar da proposta todas as características dos produtos, ou seja, os dados necessários para a perfeita caracterização dos produtos descritos no objeto deste Edital, bem como prazo de entrega, não superior a **30 (TRINTA) dias**, após homologação do processo.
- 4.4. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.
- 4.5. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 4.6. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.7. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.
- 4.8. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 4.9. **Deverá ser indicada a marca**, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.
- 4.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 4.11. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 4.12. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 4.13. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 4.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

- 5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atenderem às condições deste edital
- 5.2. As empresas licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA INSS - ART. 29 IV
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ART. 29 IV
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL - ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL - ART. 29 III
DECLARAÇÃO ART. 27 - INCISO V DA LEI 8.666/93
CONTRATO SOCIAL OU ATO CONSTITUTIVO PESSOA JURÍDICA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ
NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

PARÁGRADO ÚNICO: DEVERÁ CONSTAR NO DOCUMENTO DA EMPRESA A ATIVIDADE ECONÔMICA E/OU OBJETO SOCIAL DA EMPRESA, QUE DÊ CIÊNCIA

DE QUE A MESMA POSSA COMERCIALIZAR OS PRODUTOS – OBJETO DESTES EDITAL.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº.02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO Nº.29/2010 - LICITAÇÃO Nº.29/2010.

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 10 de AGOSTO de 2010.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

5.5. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço/Por Item**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

- I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada

deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

6.19. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame com o Critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, à licitante vencedora e após parecer jurídico da parte externa da seção o Prefeito Municipal homologará o procedimento

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. Fica a assinatura do contrato administrativo subordinado a homologação do processo licitatório.

9.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de **até 30 (trinta) DIAS**, contados da homologação/adjudicação do processo licitatório e posterior a assinatura do contrato administrativo, na PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE COMPRAS.

9.3. O Contrato terá a vigência de XX/08/10 à XX/09/10, não podendo ser prorrogado.

9.4 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.5 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder a análise técnica e de

qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante recebimento da fatura/nota fiscal emitida de acordo, posterior certificação pelos responsáveis informando o recebimento dos bens adquiridos, e após, em até 20 (vinte) dias se realizará os tramites de pagamentos **identificando na nota Banco/Agência/Conta Corrente da empresa.**

10.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a FMDAMA-PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Rua Porto União, 968, Centro, CNPJ 82.804.212/0001-96 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório.

10.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

10.4. Os preços não serão reajustados.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato; e

m) constatação de ausência de lisura nas fazes do processo seletivo

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso, e seguirão limite recursal previsto no edital

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 2.879/06 e suas alterações.

13.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

13.6. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.9. Faz parte integrante deste Edital:

13.9.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.

13.9.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.9.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.9.4. ANEXO IV – Declaração Exigência Decreto 4.358/2002

13.9.5. ANEXO V – Minuta de Declaração de Garantia

13.9.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

13.9. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.11. Maiores informações poderão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO situada à RUA PORTO UNIÃO, 968, de segundas à sextas-feiras, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone Nº (0xx49)3339-0855.

AGUAS DE CHAPECO, 19 de julho de 2010.

ADILSON ZENI

PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**

ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL N.º29/2010.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO DESTINADO AO PROGRAMA NOTA PREMIADA CONFORME ITENS CONSTANTES NO ANEXO-I**, necessário se faz a aquisição para premiação do Programa NOTA PREMIADA, que tem por objetivo estimular a emissão de nota fiscal nas operações de compra e venda conforme Lei Municipal nº1673/2009 de 25 de setembro de 2009 modalidade de licitação **Pregão Presencial n.º29/2010**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO DESTINADO AO PROGRAMA NOTA PREMIADA CONFORME ITENS CONSTANTES NO ANEXO-I

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtde	UN	Marca	Preço Unitário	Valor Total por Item
01	GELADEIRA 300 litros. Classificação energética: A Consumo de energia mensal: 35.50 kWh/ mês. Capacidade de armazenamento do freezer: 47 litros. Capacidade de armazenamento do refrigerador: 253 litros. Capacidade total: 300 litros. Voltagem: Bivolt). Na cor Branca.	01	und			
02	MOTO 150CC , Motor quatro tempos monocilíndrico refrigerado à ar, aproximadamente 150 cilindradas, Partida elétrica, Freio dianteiro à disco. Potencia máxima 14,2cv a 8.500rpm. Torque máximo 1,32kgf.m a 7.000rpm Tanque de combustível com capacidade mínima de 15 litros, Capacidade de carga máxima de 150kg, Transmissão de 5 marchas, Ignição eletrônica CDI, Rodas de liga leve, pneu dianteiro 80/100-18M/c47p e traseiro 90/90-18M/C57P, na cor Vermelha.	01	und			
03	ROÇADERIRA À GASOLINA. Motor 2 tempos. Rotação 10.000RPM. Sistema Anti-vibratório.	01	und			

	Acompanha Lâmina 3 pontas. Misturador de óleo/Gasolina, cinto e chaves.					
04	TV 37" LCD. Visual Diagonal 94cm. Tela WideScreen 16:9 com. Resolução em pixel: 1920x1080BIVOLT. Entrada USB, audio e vídeo. GARANTIA DE 1 ANO. Manual em português. Cor: Preta.	01	und			
05	TV 42" LCD. 1.366 x 768 pixels). Tela WideScreen 16:9 com .Resolução: 1366 x 768 pixels. Entrada USB, audio e vídeo. BIVOLT GARANTIA DE 1 ANO. Cor: Preta.	01	und			

PARÁGRAFO ÚNICO: O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO ÚNICO: JUNTO A PROPOSTA ANEXAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES – ANEXO V.

Valor total da proposta (por extenso): R\$ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: De até 30 DIAS da homologação/adjudicação e expedição da Nota de Compra.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 29/2010

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO DESTINADO AO PROGRAMA NOTA
PREMIADA CONFORME ITENS CONSTANTES NO ANEXO-I**

ABERTURA: 10 de AGOSTO de 2010 - 09:00h.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N.º _____ e CI N.º _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2010.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2010

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO DESTINADO AO PROGRAMA NOTA
PREMIADA CONFORME ITENS CONSTANTES NO ANEXO-I**

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2010.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Ref.: Processo Licitatório nº.29/2010

Pregão Presencial nº.29/2010.

_____, inscrito no CNPJ
n.º _____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

A/C Pregoeira – Ediane Gonçalves de Almeida

Referência: Pregão Presencial n.º 29/2010

Prezada Senhorita,

A empresa _____, neste ato representado por _____
declara

formalmente que prestará garantia e assistência técnica do(s) itens(s) ofertado(s) na proposta, a qual não será inferior a 06 (seis) meses a contar da entrega do equipamento e/ou material.

Atenciosamente

NOME E CARIMBO CNPJ
Representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope de N° 01(PROPOSTA)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECÓ** E A **EMPRESA XXXX** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E LEI MUNICIPAL Nº1673/2009 DE 25/09/2009, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO – PROGRAMA NOTA PREMIADA.

Contrato que entre si celebram a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) **RUA PORTO UNIÃO, 968**, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.804.212/0001-96, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ADILSON ZENI** – CPF Nº182.762.539/20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor _____ CPF Nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 29/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2010, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente e Lei Municipal nº1.673/2009 de 25/09/2009, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO DESTINADO AO PROGRAMA NOTA PREMIADA CONFORME ITENS CONSTANTES NO ANEXO-I**, necessário se faz a aquisição para premiação do Programa **NOTA PREMIADA**, que tem por objetivo estimular a emissão de nota fiscal nas operações de compra e venda conforme Lei Municipal nº1673/2009 de 25 de setembro de 2009, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE
01	GELADEIRA 300 litros. Classificação energética: A Consumo de energia mensal: 35.50 kWh/ mês. Capacidade de armazenamento do freezer: 47 litros. Capacidade de armazenamento do refrigerador: 253 litros. Capacidade total: 300 litros. Voltagem: Bivolt). Na cor Branca.	01
02	MOTO 150CC , Motor quatro tempos monocilíndrico refrigerado à ar, aproximadamente 150 cilindradas, Partida elétrica, Freio dianteiro à disco. Potencia máxima 14,2cv a 8.500rpm. Torque máximo 1,32kgf.m a 7.000rpm Tanque de combustível com capacidade mínima de 15 litros, Capacidade de carga máxima de 150kg, Transmissão de 5 marchas, Ignição eletrônica CDI, Rodas de liga leve, pneu dianteiro 80/100-18M/c47p e traseiro 90/90-18M/C57P, na cor Vermelha.	01
03	ROÇADERIRA À GASOLINA. Motor 2 tempos. Rotação 10.000RPM. Sistema Anti-vibratório. Acompanha Lâmina 3 pontas. Misturador de	01

	óleo/Gasolina, cinto e chaves.	
04	TV 37" LCD. Visual Diagonal 94cm. Tela WideScreen 16:9 com. Resolução em pixel: 1920x1080BIVOLT. Entrada USB, áudio e vídeo. GARANTIA DE 1 ANO. Manual em português. Cor: Preta.	01
05	TV 42" LCD. 1.366 x 768 pixels). Tela WideScreen 16:9 com .Resolução: 1366 x 768 pixels. Entrada USB, áudio e vídeo. BIVOLT GARANTIA DE 1 ANO. Cor: Preta.	01

PARÁGRAFO ÚNICO: O ACEITE DOS PRODUTOS PELA CONTRATANTE, NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA POR VÍCIOS DE QUANTIDADE OU QUALIDADE DO PRODUTO OU DISPARIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL OU ATRIBUÍDAS PELA CONTRATADA, VERIFICADOS POSTERIORMENTE, GARANTINDO-SE À CONTRATANTE AS FACULDADES PREVISTAS NO ARTIGO 18, DA LEI Nº 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). JUNTO A PROPOSTA ANEXAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES – ANEXO V.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime direta e a empresa terá após a homologação até 30 (trinta) dias consecutivos para entrega do material/objeto do edital solicitado pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é R\$ xxxxxxxx.

3.2 O pagamento será efetuado mediante recebimento da fatura/nota fiscal emitida de acordo, posterior certificação pelos responsáveis informando o recebimento dos bens adquiridos, e após, em até 20 (vinte) dias se realizará os tramites de pagamentos **identificando na nota Banco/Agência/Conta Corrente da empresa.**

3.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a FMDAMA- PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Rua Porto União, 968, Centro, CNPJ 82.804.212/0001-96 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório.

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4 – Não haverá reajustamento de valores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5 - O prazo de execução é de xx/08/10 a xx/09/10 – de até 30 dias após homologação, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
46 - 2026	INCENTIVO AO DESENVOL. ECONÔMICO	3.3.90.00	R\$ 13.813,50

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7 - A execução deste Contrato obedecerá, no que couber, a forma prevista nos artigos 66 à 76, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor adjudicado por dia de atraso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO.

9.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

11.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

11.2 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido.

11.2.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO

12 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO CARLOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

AGUAS DE CHAPECO, 19 de julho de 2010.

ADILSON ZENI
CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF:

CPF: